

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
CAPÍTULO I	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	
Art. 1.º - Taxa a cobrar pela prestação dos seguintes serviços	
1 - Certidões de teor (excluindo as relativas à constituição de propriedade horizontal)	
a) - Não excedendo uma página	3,27 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	1,13 €
2 - Certidões narrativas	
a) - Não excedendo uma página	13,34 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	1,43 €
3 - Conferência e autenticação de documentos apresentados por particulares	
a) - Por cada página	1,37 €
4 - Buscas (pesquisas de documentos/ processos) por cada ano, exceptuando o corrente	
a) - Aparecendo o objecto da busca	2,26 €
5 - Fotocópias e reproduções em suporte digital	
a) - Formato A4, por cada página	0,05 €
b) - Formato A3, por cada página	0,20 €
c) - Formato A2 ou superior, por cada página	1,16 €
d) - Reprodução em CD-R, por cada	1,43 €
e) - Reprodução em DVD-R, por cada	1,63 €
6 - Confiança de Processo Administrativo	
a) - Por cada	8,12 €
7 - Registo de cidadãos da União Europeia	
a) - Emissão de certificados de registo do cidadão	7,66 €
OBS. - Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Lei n.º 37/2006, de 9/08)	
Art. 2.º - Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado de conservação	
1 - Por cada documento	
a) - Não excedendo uma página	2,61 €
b) - Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	0,00 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
Art. 3.º - Outras pretensões de interesse particular, ou prestações de serviços ao público	
1 - Declarações diversas	
a) - Por cada	2,48 €
2 - Reclamações nos inquéritos administrativos sobre dívidas de empreiteiros de obras públicas	
a) - Por cada	42,90 €
CAPÍTULO II	
ÁGUA, SANEAMENTOS, HIGIENE E SALUBRIDADE PÚBLICAS	
Art. 4.º - Limpeza e saneamento urbano	
1 - Limpeza de fossas particulares	
a) - Por cisterna até 4 m3	31,76 €
b) - Por cada Km percorrido, fora do perímetro urbano	0,43 €
2 - Limpeza e desobstrução	
a) - De colectores, por metro linear	1,23 €
b) - De ramais, por unidade	27,78 €
3 - Ligação de abastecimento de água:	
a) Para contador de 1/2"	91,80 €
b) Para contador de 3/4"	101,82 €
c) Para contador de 1" e 5 m³	110,84 €
d) Para contador de 1" e 7 m³	141,94 €
e) Para contador de 1 1/4"	162,86 €
f) Para contador de 1 1/2"	210,45 €
g) Para contador de 2"	341,07 €
4 - Mudança de contador de água - não inclui material de tubagens necessário, bem como abertura e fecho de valas	10,12 €
5 - Ensaio de contador de água	10,12 €
Observações:	
1ª As vistorias só serão ordenadas, depois de pagas as taxas correspondentes.	
2ª Não se realizando a vistoria por culpa do requerente será devido o pagamento de nova taxa, se persistir a necessidade de vistoria.	
3ª Os peritos não funcionários públicos, serão remunerados pelo orçamento da Câmara Municipal.	
6 - Tubagens, por metro linear e incluindo assentamento:	
a) 3/4" para água	4,03 €
b) 1" para água	5,61 €
c) 1 1/2" para água	8,25 €
d) 2" para água	10,41 €
e) 63 mm para água	12,24 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
f) 75 mm para água	14,15 €
g) 125 mm para saneamento	12,80 €
h) 200 mm para saneamento	15,08 €
7 - Execução de sarjetas incluindo a grelha	122,61 €
8 - Caixa de ramal completa acabada com tampa e assente	123,09 €
9 - Caixa visita com tampa	250,22 €
 CAPÍTULO III CEMITÉRIOS 	
Art. 5.º - Inumações e Exumações	
1 - Inumação em covais	
a) - Sepulturas temporárias	20,29 €
2 - Sepulturas perpétuas	
a) - Em caixão de madeira	65,76 €
3 - Inumação em jazigos particulares	28,79 €
4 - Exumação – por cada ossada - incluindo limpeza e transladação dentro do cemitério	
a) - Em caixão de madeira	57,13 €
Art. 6.º - Concessão de Terrenos	
1 - Para sepultura perpétua	312,69 €
2 - Para jazigos	
a) - Por m ²	175,52 €
b) - Por cada m ²	253,23 €
Art. 7.º - Serviços Diversos	
1 - Tratamento de Sepulturas	
a) - Transladação de caixões metálicos ou ossadas	31,90 €
b) - Averbamento em título de jazigos ou sepultura perpétua	25,10 €
c) - Fornecimento de números de sepulturas – cada	15,12 €
d) - Remoção de caixões ou ossadas, dentro dos jazigos – cada	20,57 €
e) - Ajardinamento, por ano	55,52 €
Obs. ao Capítulo III	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
<p>1 - Os direitos dos concessionários de terrenos ou jazigos não poderão ser transmitidos por actos inter-vivos sem autorização municipal;</p> <p>2 - A taxa do art.º 7.º a cobrar em relação a terrenos destinados a ampliar construções já existentes, será a que corresponder ao escalão da metragem desses terrenos no conjunto das áreas de ocupação e da ampliação a fazer;</p> <p>3 - A taxa da alínea a) do ponto 1 do art.º 8.º só é devida quando se trate de transferência de caixões ou urnas e não é acumulável com as taxas de exumação ou de inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efectuar em sepulturas;</p> <p>4 - São gratuitas as inumações de indigentes.</p>	
<p>CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DE INST. DESPORTIVAS, CULT., RECREIO E OUTRAS</p>	
<p>Art. 8.º - Pavilhão Multi-Usos</p>	
<p>1 - Utilização do pavilhão Multi-Usos por particulares</p>	
a) - Por hora sem utilização de gas propano independentemente do n.º de utilizadores	5,51 €
b) - Por hora com utilização do gas propano, por fracção ou grupo de 25 de utilizadores	12,42 €
<p>Art. 9.º - Utilização do Parque de Campismo Municipal de Santa Luzia</p>	
<p>1 - Pessoas</p>	
a) - Até 10 anos (inclusivé) de idade – por dia (com 50% de desconto)	0,76 €
b) - Com mais de 10 anos de idade - por dia	1,52 €
<p>2 - Caravanas \ autocaravana \ atrelado tenda</p>	
a) - Até 4 metros - por dia	2,51 €
b) - De 5 a 6 metros - por dia	3,58 €
c) - Mais de 6 metros - por dia	4,07 €
<p>3 - Outras Viaturas</p>	
a) - Reboque de carga - por dia	1,09 €
b) - Automóvel - por dia	2,07 €
c) - Motos - por dia	1,09 €
<p>4 - Tendas</p>	
a) Tenda canadiana Até 3m2	2,10 €
b) Tenda familiar + 3m2	3,07 €
<p>5 - Fornecimento de Electricidade</p>	
a) - Por família e por dia	2,04 €
<p>Obs.</p>	
1) - As taxas são acumuláveis.	
2) - A taxa prevista na alínea a) do n.º1 corresponde a 50% da taxa aplicada na alínea b)	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
CAPITULO V OCUPAÇÃO DA VIA OU ESPAÇO PÚBLICO	
Art. 10.º - Ocupação do espaço aéreo da via pública	
1 - Toldos	
a) - Sem publicidade por metro linear de frente ou fracção e por ano	5,16 €
Art. 11.º - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
1 - Construções ou instalações provisórias, veículos automóveis ou atrelados, no âmbito da realização de festejos ou outras celebrações, comércio ou industria e publicidade	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 ou fracção ocupado e por dia	1,12 €
2 - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas no número anterior	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Quiosques instalados na Zona Histórica, por ano	411,99 €
c) - Quiosques instalados fora Zona Histórica, por ano	498,02 €
d) - Quiosques instalados no resto do concelho, por ano	302,55 €
Art. 12.º - Ocupações diversas	
1 - Postes e marcos - por cada um	
a) - Emissão de licença	24,45 €
b) - Para suporte de fios, telefónicos, eléctricos e outros - por ano	36,69 €
c) - Para decoração ou colocação de anúncios - por mês	10,14 €
2 - Vedações, painéis e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por ano	52,41 €
c) - Por m2 de superfície do dispositivo utilizado na publicidade e por mês	5,07 €
3 - Esplanadas - mesas e cadeiras	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 ou fracção ocupado e por mês	2,03 €
4 - Outras ocupações da via pública (i.e. arca de gelados, bilhas, grelhadores, ...)	
a) - Emissão de licença	20,78 €
b) - Por m2 ou fracção e por ano	49,79 €
c) - Por m2 ou fracção e por mês	5,07 €
d) - Por m2 ou fracção e por semana	1,57 €
e) - Por m2 ou fracção e por dia	0,56 €
5 - Reboque de automóveis abandonados na via pública	100,25 €
CAPÍTULO VI	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	Taxa
PUBLICIDADE	
Art. 13.º - Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e outros semelhantes	
1 - Chapas, placas e tabuletas	
a) - Emissão de licença	15,04 €
2 - Letras soltas ou símbolos	
a) - Emissão de licença	15,04 €
Art. 14.º - Painéis, múpis/face e semelhantes	
1. Painéis, múpis/face e semelhantes	
a) - Emissão de licença	15,04 €
b) - Por m2 ou fracção e por mês (em espaço público)	5,10 €
Art. 15.º - Toldos, bandeiras e semelhantes	
1 - Toldos	
a) - Emissão de licença	15,04 €
2 - Bandeiras	
a) - Emissão de licença	15,04 €
Art. 16.º - Faixas, pendões, bandeiras e outros semelhantes	
1. Faixas, pendões, bandeiras e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	15,04 €
Art. 17.º - Cartazes, dícticos colantes e outros semelhantes	
1. Cartazes, dícticos colantes e outros semelhantes	
a) - Emissão de licença	15,04 €
Art. 18.º - Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e semelhantes	
1. Emissão de licença	
a) Grandes - > 3 mt	40,43 €
b) Pequenos - ≤ 3mt	20,22 €
Art. 19.º - Unidades móveis publicitárias, veículos automóveis, transportes públicos, táxis e outros meios de locomoção	
1 - Veículos ligeiros de passageiros, de mercadorias ou mistos, transportes públicos e táxis	
a) - Emissão de licença	30,32 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
2 - Veículos pesados de passageiros, mercadorias ou mistos	
a) - Emissão de licença	30,32 €
3 - Unidades móveis publicitárias	
a) - Emissão de licença	40,43 €
4 - Meios aéreos	
a) - Emissão de licença	40,43 €
Art. 20.º - Blimps, balões, zepelins, insufláveis e semelhantes no ar	
a) - Emissão de licença	40,43 €
Art. 21.º - Outros suportes ou meios de publicidade não previstos nos artigos anteriores	
1 - Emissão de licença	21,49 €
2 - Publicidade em estacionamento privado ou em outros espaços de domínio privado, visível da via pública	
a) - Emissão de licença	21,49 €
Art. 22.º - Outros serviços prestados	
1 - Informação prévia solicitada nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Publicidade e Propaganda	16,12 €
2 - Remoção	
a) - Emissão da participação	16,12 €
b) - De anúncios e reclusos colocados ilegalmente na via pública, nas fachadas dos prédios ou nos locais visíveis da via pública - por hora	20,37 €
c) - De barracas, stands ou outras construções instaladas no domínio público ou privado do Município, sem licença ou autorização da Câmara Municipal - por hora (este processo está associado a um processo de Contra-ordenação)	40,74 €
3 - Depósito	
a) - De suportes publicitários e outros bens móveis apreendidos, por m2 ocupado ou fracção e por dia	39,65 €
Obs.	
1 - Nos casos de licenças de renovação automática (licenças anuais), o pagamento da respectiva taxa será precedido de emissão de aviso e terá lugar no primeiro trimestre do ano a que respeita, implicando o não pagamento da taxa neste prazo, à sua cobrança coerciva, ou à remoção do dispositivo e mensagem publicitária, nos termos do regulamento em vigor.	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
<p>2 - A publicidade afixada em espaços do domínio privado, visível da via pública, carece de licenciamento nos termos do regulamento de publicidade em vigor.</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VII MERCADOS, FEIRAS E VENDA AMBULANTE</p> <p>Art. 23.º - Actividades em feiras e venda ambulante</p> <p>1 - Cartão de vendedor ambulante</p> <p>a) - Inscrição e emissão de cartão 15,22 €</p> <p>b) - Renovação do cartão (anual) 12,17 €</p> <p>c) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados 12,17 €</p> <p>2 - Cartão de vendedor ambulante em unidades móveis (Decreto-Lei nº 368/88, de 15 de Outubro)</p> <p>a) - Inscrição e emissão de cartão 15,22 €</p> <p>b) - Renovação do cartão 12,17 €</p> <p>c) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados 12,17 €</p> <p>3 - Vendedores ambulantes com banca ou estrado e com velocípedes</p> <p>a) - Inscrição e emissão de cartão 15,22 €</p> <p>B) - Emissão de 2ª via do cartão, a pedido dos interessados 12,17 €</p> <p>Art. 24.º - Taxas de ocupação em feiras</p> <p>1 - Lugares de terrado, em feiras</p> <p>a) - Pela ocupação do espaço - por m2 e por dia 0,51 €</p> <p>Obs. Só serão reservados os lugares aos feirantes, caso haja espaço e, que optem pelo pagamento trimestral e o façam atempadamente</p> <p style="text-align: center;">CAPÍTULO VIII AFERIÇÃO DE PESOS, MEDIDAS E APARELHOS DE MEDIÇÃO</p> <p>Art. 25.º - Actividade de Controlo Metrológico</p> <p>OBS. - Valor definido pela e nos termos da legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 291/90, de 20/09)</p>	
CAPITULO IX DIVERSOS	
Art. 26.º - Vistorias não incluídas noutros capítulos da Tabela	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
<p>1 - A veículos usados no transporte ou no exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade ou outras, em cumprimento das disposições legais ou regulamentares - por vistoria</p> <p>a) - A outros veículos 8,63 €</p> <p>b) - Outras vistorias – por cada 6,57 €</p> <p>c) - Vistorias a unidades móveis de acordo com o Decreto-Lei nº 368/88, de 15 de Outubro 13,91 €</p> <p>d) - Outras Unidades Móveis 15,06 €</p> <p>Art. 27.º - Licenciamento de veículos afectos ao exercício de Transporte de Aluguer nos termos do Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, com a redacção dada pela Lei nº 156/99, de 14 de Setembro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 106/2001, de 31 de Agosto</p> <p>1 - Pela emissão de cada Licença de táxi 125,39 €</p> <p>2 - Pela emissão de licença de táxi, por substituição de veículo 50,31 €</p> <p>Art. 28.º - Recintos Acidentais de Espectáculos e Divertimentos Públicos, nos termos do Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 309/02, de 16 de Dezembro.</p> <p>1 - Concessão de Licença de Recinto</p> <p>a) - Recintos itinerantes ou improvisados, por dia 10,15 €</p> <p>b) - Recintos de diversão e recintos destinados a espectáculos de natureza não artística - por dia 10,15 €</p> <p>c) - Recintos para espectáculos de natureza artística - por dia 10,15 €</p> <p>d) - Espaços de jogos e parques de recreio 10,15 €</p> <p>e) - Recintos desportivos quando utilizados para actividades e espectáculos de natureza não desportiva, por dia 10,15 €</p> <p>2 - Vistorias para Licenciamento de recintos, nos termos do presente artigo</p> <p>a) - Por cada perito 10,25 €</p> <p>Obs.</p> <p>1 - Pela vistoria a realizar por perito estranho à Câmara Municipal de Miranda do Douro, são devidos, além da taxa prevista na alínea a) o subsídio de transporte legalmente fixado para as deslocações em serviço dos funcionários públicos em viatura própria e as ajudas de custo a que tiver direito;</p> <p>2 - As taxas serão pagas no acto da apresentação do respectivo pedido;</p> <p>3 - A desistência do pedido implica, a perda a favor da Câmara Municipal de Miranda do Douro, de 50% das taxas já pagas.</p>	
<p>CAPITULO X</p> <p>INSTAL. ABAST. DE CARBORANTES LÍQUIDOS, AR E ÁGUA</p> <p>Art. 29.º - Licenciamento de bombas de carborantes líquidos</p>	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
<p>1 - Instaladas na via pública mas com depósito em propriedade particular a) - Por cada ano</p> <p>Art. 30.º - Licenciamento de bombas de ar ou água</p> <p>1 - Instaladas na via pública mas com depósito ou compressor em propriedade particular a) - Por cada ano</p>	<p>200,31 €</p> <p>30,24 €</p>
<p>CAPITULO XII LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS (No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro)</p>	
<p>Art. 31.º - Actividade de exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão</p> <p>1 - Registo de máquinas - por cada máquina</p> <p>2 - Licenciamento anual para exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão</p> <p>3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina</p> <p>4 - Emissão da 2ª via do título de registo - por cada máquina</p>	<p>80,65 €</p> <p>80,65 €</p> <p>41,15 €</p> <p>20,58 €</p>
<p>Art. 32.º - Actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos</p> <p>1 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados em vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre (art. 29º do Decreto-Lei nº 310/02, de 18 de Dezembro) a) Por cada dia</p> <p>2 - Provas desportivas organizadas nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre a) - Por cada dia</p>	<p>10,10 €</p> <p>15,15 €</p>
<p>Art. 33.º - Exercício da actividade de guarda nocturno a) - Emissão de licença - por ano b) - Renovação da licença</p>	<p>17,19 €</p> <p>17,19 €</p>
<p>Art. 34.º - Actividade de venda ambulante de lotarias a) - Licenciamento da actividade b) - Renovação de licenciamento c) - Averbamentos</p>	<p>2,15 €</p> <p>1,50 €</p> <p>1,50 €</p>
<p>Art. 35.º - Actividade de arrumador de automóveis</p>	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
a) - Licenciamento anual da actividade	10,75 €
b) - Renovação de licenciamento	10,75 €
Art. 36.º - Actividade de acampamentos ocasionais	
a) - Licenciamento da actividade	10,10 €
Art. 37.º - Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de vendas	
a) - Licenciamento da actividade	1,07 €
Art. 38.º - Realização de fogueiras e queimadas	
a) - Pelo licenciamento	1,07 €
Art. 39.º - Realização de leilões	
a) - Pelo licenciamento	21,49 €
URBANÍSTICAS	
CAPITULO XIV URBANISMO E EDIFICAÇÃO QUADRO I	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, admissão de comunicação prévia de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
1 – Emissão do alvará de licença, admissão de comunicação prévia :	
1.1– Loteamentos	150,18 €
1.2 - Por cada lote	10,79 €
1.3 - Por cada fogo ou unidade de ocupação	5,36 €
1.4 - Por metro quadrado da área constituída em lotes	0,30 €
2 – Encargos decorrentes do licenciamento de operações de loteamento, envolvendo ou não o fornecimento, reforço ou redimensionamento das infra-estruturas urbanísticas existentes, nos termos do art.º 116.º do Dec-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro	
2.1 - Por metro quadrado de área bruta de construção	1,51 €
3 – Aditamento/Alterações ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização nos termos do Art.º 27.º e 33.º do Dec-Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo Dec-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.	
3.1 – Alteração de Alvará de Loteamento	50,13 €
4 – Cada período de 30 dias ou fracção	5,08 €
Nota:	
1 - as taxas deste quadro são acumuláveis em cada caso.	
2 – Nos casos da não execução de obras de urbanização deve aplicar-se a taxas previstas no Quadro IV	
QUADRO II	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
1 – Cada período de 30 dias ou fracção	5,00 €
2 - Emissão de alvará	50,66 €
3 - Alteração ao alvará	25,41 €
QUADRO III	
Valor das compensações	
1 - Compensação decorrente de operações de loteamento, pela não execução de obras de urbanização:	
1.1 - Por metro quadrado de área bruta de construção	15,44 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
<p>2 - Compensação pela não cedência de parcelas para instalação de equipamentos públicos e realização de espaços verdes em operações de loteamento em que tal se não justifique.</p> <p>2.1 - Por metro quadrado de área que haveria de ser cedida, nos termos do PDM</p> <p>Obs: Nos emparcelamentos nas Áreas Rurais em que resulte apenas 1 lote com um n.º de fogos ≥ 2, não há lugar à aplicação das taxas referidas no presente quadro.</p>	35,00 €
<p>QUADRO IV Taxa devida pela emissão de alvará de licença, admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos</p>	
1 – Por cada 100 m ² ou fracção	5,00 €
2 – Emissão da respectiva licença ou autorização	10,04 €
<p>QUADRO V Taxa devida pela emissão de licença, admissão de comunicação prévia para obras de edificação</p>	
1 - Emissão de alvará.	50,66 €
2 - Taxa geral a aplicar em todas a licenças, em função do prazo:	
2.1 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,00 €
3 – Obras de construção nova, de ampliação, de reconstrução ou de alteração em função da área:	
3.1 - Por metro quadrado ou fracção e relativamente a cada piso	0,91 €
4 - Corpos salientes de construção, na parte projectada sobre vias públicas, logradouros ou outros lugares públicos, sob administração municipal:	
4.1 - Taxas a acumular com as dos n.ºs 2 e 3, por piso e por metro quadrado ou fracção:	
4.1.1 - Varandas, alpendres integrados na construção, janelas de sacada e semelhantes	4,97 €
4.1.2 - Outros corpos salientes destinados a aumentar a superfície útil da edificação.	19,86 €
5 - Encargos decorrentes da construção de novos edifícios, o aumento de volume nas reconstruções e as ampliações, fora dos loteamentos titulados por alvarás envolvendo ou não reforço ou redimensionamento das infra-estruturas urbanas:	
5.1 - Construção em geral - Por cada metro quadrado de área construída (a aplicar de acordo com o art.º41.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação) - Valor de C.	12,00 €
5.2 - Pisos destinados a estacionamento de viaturas	0,60 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
5.3 - Caves e sótãos destinados a arrumos dependentes de fracções habitacionais	0,60 €
5.4 - Indústria e agricultura	7,00 €
Obs. Nas obras de edificação de execução por fases, as taxas previstas no presente quadro, aplicam-se autonomamente a cada fase.	
QUADRO V-A Taxas devidas em casos especiais de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia	
1 Emissão de alvará	50,66 €
2 - Outras construções, reconstruções ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não considerados de escassa relevância urbanística:	
2.1 – Por metro linear ou fracção no caso de muros	1,55 €
2.2 - Por metro quadrado de área bruta de construção ou fracção	1,01 €
2.3 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,00 €
3 – Demolições	
3.1 - Edifícios, quando não integrados em procedimento de licença ou comunicação prévia, por cada 50m ² e por piso demolido	10,13 €
3.2 – Outras demolições, por metro linear	1,99 €
4 - Construção, ampliação ou modificação de jazigos:	
4.1 - Por cada jazigo	25,07 €
4.2 - Campas	10,20 €
4.3 - Cada período de 30 dias ou fracção	5,00 €
QUADRO V-B Infra-estruturas urbanísticas	
1 - Reposição dos materiais da via pública levantados ou danificados por motivo de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara	
1.1 - Calçada à portuguesa - cada metro quadrado	
1.1.1 - Calçada a cubos (11x11) - cada metro quadrado	20,00 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
1.1.2 - Calçada a cubos (6x6) - cada metro quadrado	50,00 €
1.1.3 - Pavimento em tapete betuminoso com fundação incluindo camada de regularização em Tout Venant com 24 cm e por m ²	30,00 €
1.1.4 - Passeios em betonilha de cimento	20,00 €
1.1.5 - Passeios em mosaico anti-derrapante - cada m ²	26,00 €
1.1.6 - Passeios em lajeado de pedra - cada m ²	100,00 €
1.1.7 - Lancil de betão assente, por metro linear	27,50 €
1.1.8 - Lancil de granito assente, por metro linear	70,00 €
1.1.9 - Escavação para abertura de vala e fecho, por metro cúbico	
1.1.9.1 - Em rocha dura	50,00 €
1.1.9.2 - Em rocha branda	25,00 €
1.1.9.3 - Em terra	15,00 €
1.1.9.4 - Em cimento	30,00 €
1.1.9.5 - Em granito	100,00 €
QUADRO V-C Cálculo das garantias	
1 - Valor por metro linear, para cálculo das garantias das infra-estruturas, na área abrangida pelas obras públicas de requalificação da zona histórica.	
1.1 – Por metro linear ou fracção, confinante com a via pública em função dos valores previstos no quadro VI-B	Valores previstos no quadro anterior
2 – Garantias das infra-estruturas a exigir aquando do processo de licenciamento de obras de edificação na cidade:	
2.1 - Em todos os processos de licenciamento ou autorização de obras de edificação que confinem com a via pública, na área urbana da cidade:	
2.1.2 - Para efeitos de cálculo do valor da caução ou garantia será taxada a frente principal do lote, que confine com a via pública;	
2.1.3 - No caso de habitações unifamiliares, a garantia não deverá ultrapassar o valor de:	Valores previstos no quadro anterior
2.1.4 - Valor unitário por metro linear de frente do lote, para efeitos de cálculo das cauções e ou garantias	
QUADRO VI	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
Taxa devida pela emissão de alvará de licença, autorização de utilização/registo ou de admissão de comunicação prévia de alteração do uso	
1 – Emissão de licença/autorização de utilização/registo e suas alterações por:	
1.1 – Fogo de habitação	25,39 €
1.2 – Comércio	60,04 €
1.3 – Serviços	60,04 €
1.4 – Indústria	60,04 €
1.5 – Outros fins	60,04 €
2 – Acresce ao montante referido no número anterior por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fracção e relativamente a cada piso com excepção dos fins habitacionais	5,00 €
QUADRO VII	
Taxa devida pela emissão de alvará de autorização de utilização/registo ou de admissão de comunicação prévia das alterações à utilização previstas em legislação específica	
1 – Emissão de licença/autorização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:	
1.1 – De Bebidas	100,02 €
1.2 – De Restauração	100,02 €
1.3 – De restauração e de bebidas	100,02 €
1.4 – De restauração e de bebidas com dança	100,02 €
1.5 – Outros fins	100,02 €
2 – Emissão de licença/autorização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços:	100,02 €
3 – Emissão de licença/autorização/registo e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico:	
3.1 – Hotéis	149,71 €
3.2 - Alojamento Local	100,97 €
3.3 - Fornecimento de placas de publicitação de estabelecimento de alojamento local	50,01 €
QUADRO VIII	
Emissão de alvarás de licença parcial	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
1 – A emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 40% do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitiva	
QUADRO IX Prorrogações	
1 - Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização por cada mês ou fracção	10,13 €
1.1 – Pedido de prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	10,07 €
2 – Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras previstas na licença ou autorização por mês ou fracção	10,13 €
2.1 – Pedido de prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	10,07 €
QUADRO X Licença especial relativa a obras inacabadas	
1 – Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	15,14 €
QUADRO XI Informação prévia	
1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento até 20 unidades de ocupação	74,94 €
1.1 – Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento com mais de 20 unidades	100,32 €
2 – Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação.	45,19 €
QUADRO XII Ocupação da via pública por motivo de operações urbanísticas	
1 – Tapumes ou outros resguardos:	
1.1 - Área urbana - Centro Historico	
1.1.1 - Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	12,25 €
1.1.2 - Por cada período de trinta dias ou fracção	8,10 €
1.2 - Área Urbana	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
1.2.1 - Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	6,13 €
1.2.2 - Por cada período de trinta dias ou fracção	4,16 €
1.3 - Área Rural	
1.3.1 - Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,05 €
1.3.2 - Por cada período de trinta dias ou fracção	3,06 €
2 – Andaimos:	
2.1 - Área urbana - Centro Historico	
2.1.1 – Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	12,25 €
2.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção	8,10 €
2.2 - Área Urbana	
2.2.1 – Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	6,13 €
2.2.2 - Por cada trinta dias ou fracção	4,16 €
2.3 - Área Rural	
2.3.1 – Por metro quadrado ou fracção de superfície da via pública	5,05 €
2.3.2 - Por cada trinta dias ou fracção	3,06 €
3 - Ocupação da via pública fora dos tapumes ou resguardos:	
3.1 - Área urbana - Centro Historico	
3.1.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.1.1.1 - Por metro quadrado ou fracção.	25,20 €
3.1.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção.	25,20 €
3.2 - Área Urbana	
3.2.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.2.1.1 - Por metro quadrado ou fracção.	12,25 €
3.2.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção.	12,25 €
3.3 - Área Rural	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
3.3.1 - Com caldeiras ou tubos de descarga de entulho, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas para obras:	
3.3.1.1 - Por metro quadrado ou fracção.	6,30 €
3.3.1.2 - Por cada trinta dias ou fracção.	6,30 €
QUADRO XIII Vistorias	
1 - Realização de vistorias (inclui custos com a deslocação e remunerações de peritos e outras despesas)	
1.1 - Um fogo e seus anexos ou unidade de ocupação (estabelecimento, garagem etc.)	149,87 €
1.2 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior	15,00 €
2 - Realização de vistorias integradas em edifício construído em regime de propriedade horizontal:	
2.1 - Por cada fogo	74,94 €
3 - Para licenças de ocupação	149,87 €
4 - Outras vistorias	35,12 €
5 - Vistorias a habitações pela mudança de inquilinos:	
5.1 - Por cada vistoria, incluindo deslocação e remuneração de peritos e outras despesas a efectuar pela Câmara	39,02 €
6 - Inspeções periódicas, reinspeções e Inspeções extraordinárias de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:	
6.1 - Por cada, ascensor, monta-cargas, escada mecânica ou tapete rolante	100,81 €
QUADRO XIV Operações de destaque	
1 - Por pedido ou reapreciação	50,07 €
2 - Certidão	60,21 €
QUADRO XV Recepção de obras de urbanização	
1 - Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	120,82 €
1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	15,05 €

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
2 – Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	70,06 €
2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	10,15 €
QUADRO XVI	
Assuntos administrativos	
Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços	
1 - Reprodução de desenhos em papel de cópia, ozalid ou semelhante:	
1.1 - Por m2 ou fracção	9,08 €
2 - Reprodução de desenhos em material heliográfico	
2.1 - A4	2,04 €
2.2 - A3	3,99 €
2.3 - A3	6,04 €
3 - Fornecimento de documentos autenticados:	
3.1 - Por cada folha	3,01 €
4 - Marcação de alinhamento e nivelamento, em terreno confinante com a via pública ou outro:	
4.1 - Por cada 10 metros lineares ou fracção	15,16 €
5 - Declaração de propriedade horizontal:	
5.1 - Por fracção habitacional	8,11 €
5.2 - Por local de exercício de actividade comercial ou industrial ou de profissão liberal	8,11 €
5.3 - Por cada local de estacionamento não incluído em fracção horizontal	8,11 €
6- Fornecimento de plantas topográficas ou outras:	
6.1. - Formato A4 - Por cada	2,09 €
6.2 - Formato A3 - Por cada	4,06 €
6.3 - Suporte digital:	
6.3.1 - Planimetria (2D) e Altemetria (3D) multicodificada - Por hectare	22,58 €
6.3.2 - Planimetria (2D) multicodificada - Por hectare	22,91 €
6.3.3 - Altemetria (3D) multicodificada - Por hectare	23,02 €

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
7 - Licenciamento de recursos geológicos:	
7.1 - Taxa fixada pela legislação em vigor	
8 - Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços ao público:	
8.1 – Florestação:	3,01 €
8.1.1 - Para acção de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas	13,05 €
9 - Averbamento em processo e licença de obras em nome do novo proprietário do prédio	20,83 €
10 – Apreciação de processos:	
10.1 – De projectos – Cada	50,15 €
10.2 – De alterações a projectos – Cada	40,35 €
10.3 – De reapreciação de projectos – Cada	40,35 €
10.4 – Apresentação de projectos no âmbito da comunicação prévia	20,18 €
11 – Fornecimento de avisos de licenciamento/autorização de obras de publicação das operações urbanísticas:	
11.1 – Por cada	5,12 €
12 – Fotocópia não autenticada (A4):	
12.1 – Por cada face	
12.1.1 - A4	0,44 €
12.1.2 - A3	0,59 €
13 – Livros de Obra	
13.1 – Termos de abertura e de encerramento em livros sujeitos a esta formalidade	1,99 €
13.2 - Fornecimento de livro de obra	8,93 €
14 – Outras pretensões de interesse particular ou prestações de serviços ao público:	
14.1 – Declarações diversas	5,52 €
<p>QUADRO XVII Licenciamento e vistorias de instalações de armazenamento e abastecimento de combustíveis (Dec. Lei n.º 267/02, de 26/11 – artigo 22º com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro)</p>	

TAXAS GERAIS	Valor da Taxa
DESIGNAÇÃO DA TAXA	
Capacidade total dos reservatórios (em m3) (C) 5TB + 0,1TB por cada 10m³ ou fracção $\frac{C}{100000}$ ³	
1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração - (100 ≤ C < 500)	
1.1 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração - (50 ≤ C < 100)	5TB
1.2 - Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração - (10 ≤ C < 50)	4TB
1.3 C < 10	2,5TB
2 - 100 ≤ C < 500	
2.1 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (50 ≤ C < 100)	3TB
2.2 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (10 ≤ C < 50)	2TB
2.3 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento - (C < 10)	1,5TB
3 - 100 ≤ C < 500	3TB
3.1 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (50 ≤ C < 100)	2TB
3.2 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (10 ≤ C < 50)	2TB
3.2 - Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações - (C < 10)	2TB
4 - 100 ≤ C < 500	8TB
4.1 - Vistorias periódicas - (50 ≤ C < 100)	5TB
4.2 - Vistorias periódicas - (10 ≤ C < 50)	4TB
4.3 - Vistorias periódicas - (C < 10)	2TB
5 - 100 ≤ C < 500	6TB
5.1 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (50 ≤ C < 100)	4TB
5.1 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (10 ≤ C < 50)	3TB
5.2 - Repetição da vistoria para verificação das condições impostas - (C < 10)	2TB
6 - Averbamentos - (50 ≤ C < 100)	1TB
6.1 - Averbamentos - (10 ≤ C < 50)	1TB
6.2 - Averbamentos - (C < 10)	1TB
7 - Parque de garrafas de gás por metro quadrado de parque	3,00 €
OBS.: TB – TAXA BASE O valor da TB é de 108,11 € sendo este anualmente actualizado com referência ao mês de Outubro de cada ano.	
QUADRO XVIII Ficha técnica da habitação (Dec. Lei n.º 68/04, de 25/03 – artigo 5º, n.º 3 e artigo 10º, n.º 3)	
1 – Depósito de exemplar da ficha técnica da habitação:	
1.1 – Por cada prédio ou fracção	5,00 €
2 – Emissão de 2ª via:	

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
2.1 – Por cada prédio ou fracção	5,00 €
<p>QUADRO XIX</p> <p>Taxa devida pela emissão de alvará de autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios (Dec. Lei n.º 11/03, de 18/01 – artigo 6º, n.º 10)</p>	
1 – Autorização para instalação de infra-estruturas de suporte das estações de radiocomunicações ou similares.	250,61 €
<p>QUADRO XX</p> <p>Licença especial de ruído</p>	
1 - Licença especial de ruído por dia	0,50 €
2 - Renovação por cada dia	0,99 €
<p>QUADRO XXI</p> <p>Licenciamento industrial (Dec. Lei n.º 69/2003 – artigo 25º, n.º 1, als a) a h))</p>	
1 – Apreciação dos pedidos de licença de instalação ou de alteração, os quais incluem a emissão da licença ambiental e/ou a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis	30,50 €
2 – Apreciação dos pedidos de licença de instalação de alteração	50,03 €
3 - Vistorias relativas ao processo de licenciamento ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão da respectiva licença de exploração industrial	50,56 €
4 - Emissão da licença ambiental e/ou a declaração de aceitação do relatório de segurança, quando aplicáveis	60,19 €
5 – Vistorias para verificação das condições do exercício da actividade ou do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos	80,65 €
6 – Renovação da licença ambiental	90,24 €
7 – Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	99,91 €
8 – Averbamento de transmissão	19,98 €
9 – Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	100,27 €
10 – Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desactivação definitiva do estabelecimento industrial	100,27 €

OBS.

TAXAS GERAIS	<i>Valor da Taxa</i>
<i>DESIGNAÇÃO DA TAXA</i>	
A todos os valores desta Tabela, será acrescentada a importância do IVA quando devida com a percentagem que lhe for aplicada de acordo com o CIVA.	